



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Betim

Rua Itamarati, 140 - CEP 32677-564 - Betim - MG

(31)3532-5930 - www.ifmg.edu.br

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 837/2026

Seleção de parceiros para implantação de pontos de coleta de resíduos eletroeletrônicos no IFMG-Campus Betim.

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais – Campus Betim torna pública a presente chamada, em fluxo contínuo, para identificar pessoas jurídicas interessadas em cooperar com a implantação e a operação de pontos de entrega voluntária de resíduos eletroeletrônicos no campus.

1. Objeto

1.1. A presente chamada tem por objeto a seleção de parceiros para:

I – fornecer e instalar, sem custos para o IFMG-Campus Betim, recipiente adequado para a coleta de resíduos eletroeletrônicos;

II – realizar a retirada periódica dos materiais coletados;

III – responsabilizar-se pelo transporte, triagem, tratamento, reaproveitamento, reciclagem ou destinação final ambientalmente adequada;

IV – apresentar, quando solicitado, comprovantes de retirada e destinação dos resíduos.

1.2. A parceria será realizada sem transferência de recursos financeiros entre as partes e sem exploração comercial ou publicitária do espaço do campus.

2. Justificativa

2.1 A iniciativa busca incentivar práticas de educação ambiental e o descarte responsável de resíduos eletroeletrônicos pela comunidade acadêmica.

2.2 A ação está alinhada ao Plano de Desenvolvimento Institucional 2024–2028 do IFMG, especialmente aos objetivos de ampliar a rede de parceiros institucionais, fortalecer projetos voltados às demandas da sociedade e aprimorar a gestão e a infraestrutura institucional. O PDI também vincula a atuação do IFMG aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, incluindo consumo e produção responsáveis, cidades sustentáveis e parcerias para o desenvolvimento.

3. Materiais recebidos

3.1. Poderão ser recebidos equipamentos eletroeletrônicos e seus acessórios, tais

como:

- I. computadores e periféricos;
- II. celulares e tablets;
- III. cabos, carregadores e fontes;
- IV. aparelhos eletrônicos de pequeno porte;
- V. componentes e acessórios eletrônicos.

3.2. Não serão recebidos bens pertencentes ao patrimônio do IFMG-Campus Betim, lâmpadas, pilhas, baterias soltas ou materiais que apresentem vazamento, contaminação ou risco à segurança.

4. Entrega dos materiais

4.1. Os materiais serão entregues voluntariamente por estudantes, servidores, trabalhadores terceirizados e demais integrantes da comunidade acadêmica.

4.2. A entrega não gerará pagamento, benefício financeiro, restituição ou obrigação de qualquer natureza para o IFMG-Campus Betim ou para o parceiro.

4.3. O IFMG-Campus Betim disponibilizará somente o espaço necessário à instalação do ponto de coleta.

5. Requisitos do parceiro

5.1 O interessado deverá:

- I – possuir regularidade jurídica e capacidade técnica para executar o objeto;
- II – apresentar licenças, autorizações ou documentos ambientais aplicáveis às suas atividades;
- III – garantir armazenamento, transporte e destinação ambientalmente adequados;
- IV – realizar as retiradas com frequência suficiente para evitar o acúmulo de materiais;
- V – manter o ponto de coleta limpo, organizado, identificado e em boas condições;
- VI – não utilizar o espaço para venda, promoção de produtos, captação de clientes ou divulgação comercial;
- VII – apresentar relatório periódico contendo, quando possível, a quantidade de materiais recolhidos e sua destinação.

6. Vigência e manifestação de interesse

6.1. A presente chamada pública terá vigência de 12 meses, contados da data de sua

publicação.

6.2. Durante o período de vigência, os interessados poderão manifestar interesse a qualquer tempo, mediante o preenchimento de formulário eletrônico disponível em: <https://forms.gle/RaKzXf4xt5qWZYAG7>, fornecendo as seguintes informações:

- I. identificação da pessoa jurídica;
- II. número do CNPJ;
- III. nome e contato do representante;
- IV. descrição da parceria
- V. outras informações relevantes

7. Análise das manifestações

7.1. As manifestações serão analisadas conforme forem recebidas, considerando:

- I – atendimento aos requisitos desta chamada;
- II – adequação do recipiente proposto;
- III – frequência e condições das retiradas;
- IV – capacidade de rastreamento e comprovação da destinação;
- V – experiência na gestão de resíduos eletroeletrônicos.

7.2. A manifestação de interesse não gera direito automático à formalização da parceria.

7.3 A análise das manifestações será realizada pela Comissão de Sustentabilidade do IFMG-Campus Betim.

8. Existência de mais de um interessado

8.1. Caso haja mais de um interessado habilitado, o IFMG-Campus Betim avaliará:

- I – a possibilidade de instalação de mais de um ponto de coleta, considerando a disponibilidade de espaço, a segurança e a conveniência administrativa; ou
- II – a adoção de sistema de revezamento entre os parceiros, com períodos e condições definidos pelo campus.

8.2. A definição do número de pontos, da localização, do período de atuação e do eventual revezamento será realizada pelo IFMG-Campus Betim, observados o interesse público e a capacidade operacional do campus.

9. Formalização

9.1. A parceria será formalizada pela autorização da instalação do ponto de coleta, sem transferência de recursos financeiros.

9.2. O prazo de atuação de cada parceiro será definido no termo de autorização, respeitada a vigência desta chamada e a possibilidade de revezamento.

9.3. O IFMG poderá suspender, alterar, revogar ou anular a chamada por razões de interesse público ou de legalidade.

10. Disposições finais

10.1. O parceiro será integralmente responsável por danos ambientais, materiais ou pessoais decorrentes das atividades sob sua responsabilidade.

10.2. O uso da marca e da identidade visual do IFMG dependerá de autorização prévia.

10.3. Os casos omissos serão decididos pela Direção-Geral do IFMG-Campus Betim.

Betim, 20 de julho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Vivian Kelly Andaki Nunes**, **Diretor(a) Geral Substituto(a) - Campus Betim**, em 24/07/2026, às 09:24, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **2815064** e o código CRC **461E7F20**.

23792.000883/2026-21	2815064v1
----------------------	-----------